



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0223/2023

Em, 25 de julho de 2023

REVOGA O ART. 3º DA LEI Nº 3.279, DE 27 DE MAIO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CLÍNICA-ESCOLA DO AUTISTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS E CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 3.279, de 27 de maio de 2021, que "Dispõe sobre a criação da Clínica-Escola do Autista para atendimento de alunos e capacitação de educadores no Município de Cabo Frio e dá outras providências."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 2023.

MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por escopo atender ao pleito da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme item 27 do Parecer daquele ínclito Órgão Ministerial, encaminhado a esta Casa através do Ofício SPGJACI nº 395/2023.

Cumprе esclarecer, que nos autos da Notícia de Fato MPRJ SEI nº 20.22.0001.0048199.2022-95, o Parquet acima citado emitiu Parecer concluindo pela inconstitucionalidade do art. 3º da Lei nº 3.279/2021, por violação aos arts. 22, inciso XXIV, 24, incisos IX e XIV, art. 208, inciso III, todos da Constituição Federal de 1988 e ao art. 308, inciso IV da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Assinalou ainda àquele Órgão em seu Parecer, que a revogação da referida norma inconstitucional pela via extrajudicial, visa promover uma relação institucional autocompositiva, evitando, assim, a alta demanda judicial.

Desse modo, em que pese à preocupação do nobre Edil autor da matéria em proteger e garantir direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, propõe-se a revogação do art. 3º da Lei nº 3.279/2021, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da norma em tela, pelos fatos e fundamentos ora expostos.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com